



CÂMARA MUNICIPAL DO

RECIFE

GABINETE DA VEREADORA **AIMÉE CARVALHO**

Rua da União, 273 - Boa Vista – Recife/PE-CEP 50050-450

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2014

Ementa: Dispõe sobre a Inclusão, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade do Recife, “**o Dia Municipal das Associações de Moradores e Sociedades Amigos do Bairro**”, a ser comemorado no Primeiro Domingo do Mês de Maio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Recife, o “**Dia Municipal das Associações de Moradores e Sociedades Amigos do Bairro**”, a ser comemorado no Primeiro Domingo do Mês de Maio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Vereadora AIMÉE CARVALHO

Autora

Justificativa

É com muita satisfação que apresento este Projeto de Lei, criando o **DIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E SOCIEDADES AMIGOS DE BAIRRO e ENTIDADES FILANTRÓPICAS**, da cidade do Recife, pois dessa forma, estarei homenageando todos àqueles que têm como meta principal auxiliar o próximo e contribuir para

o desenvolvimento de seus bairros, sem qualquer remuneração financeira. Acompanho há muitos anos a brava luta dessas Associações e Sociedades e Entidades Filantrópicas, que são constituídas, na sua maioria por pessoas humildes e dedicadas, as quais transpõem obstáculos sempre de cabeça erguida e com o coração cheio de esperanças.

Esta iniciativa acredito ser valiosa por se tratar de uma Cidade onde a distância entre o povo e o governo é um problema que não pode ser ignorado. A proximidade, rapidez e o consequente conhecimento prático de uma região, tornam essas entidades um insubstituível agente informativo e muitas vezes o melhor indicativo de solução dos problemas de cada região.

Escolhi o **Primeiro Domingo** do **MÊS DE MAIO**, para que todas as Associações e Sociedades Amigos do Bairro e Entidades Filantrópicas comemorem oficialmente seu dia pelo fato de que nesse mesmo mês, todos os trabalhadores se reúnem para festejar o dia do trabalho. E reconhecidamente, todos os presidentes e membros destas Entidades são trabalhadores do povo pelo povo, desta forma, espero que meus nobres pares reconheçam também a importância deste projeto e juntos aprovaremos, o mesmo.

Ademais, a proposição em análise possui amparo constitucional, pois, o art. 30, inciso I, da CF/88, atribui competência aos municípios a legislar sobre assuntos de interesse local:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Diante do exposto, tendo em vista o cunho meramente preventivo de lícito interesse social, bem como na certeza de que a Câmara Municipal do Recife terá reconhecimento da sociedade pelo caráter social da medida ora proposta, encaminho aos demais Pares desta Casa a proposição em lide, ansiando pela execução das deliberações positivas que certamente estão embutidas no bojo do projeto.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

Vereadora AIMÉE CARVALHO

Autora